PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ
CEP 84620

LEI Nº 306/89

DATA: 17 de julho de 1989

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a dar nova redação aos Artigos 28º Parágrafo Único e 29º da Lei nº 296/86 de 02 de dezembro de 1986 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, aprovou e Eu MIECZISLAW OTTO Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os Artigos 28º - Parágrafo Único e 29º da Lei nº 296/86 de 02 de dezembro de 1986 do Estatuto do Magistério que passa ter a seguinte redação. A partir do dia 1º de julho de 1989 será fixado aos Professores com 3º grau completo o Salário Mensal de NCZ$ 215,24 (duzentos e quinze cruzados novos e vinte e quatro centavos) e demais vantagens previstas no Estatuto ; e para os professores como curso de Magistério o salário mensal de NCZ$ 179,38 (cento e setenta e nove cruzados novos e trinta e oito centavos) e demais vantagens previstas no Estatuto ; e aos professores leigos será fixado um salário mensal de um Salário Mínimo e demais vantagens previstas no Estatuto. Ambos serão reajustados de acordo com o IPC , mais Taxa de Reposição Salarial ou outro indíce que venha a fixar a politica salarial do governo.

ARTIGO 2º.- Os demais Artigos do Estatuto do Magistério permanecerão inalterados.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entratá em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 17 de julho de 1989.

MIECZISLAW OTTO
Prefeito Municipal

EUGÊNIO CHARNOBAY
Secretário Administrativo